



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: Regional
NO DIA: 07/03/2001
NA EDIÇÃO N.º: 1.733
FLS. N.º: 41
PG. N.º: 11

LEI N.º 209/01

Súmula: Declara de Utilidade à Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública à Associação de Recuperação de Alcoólatras de Formosa do Oeste – ARA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.912.316/0001-48.

Art. 2º - A associação de que trata o artigo anterior, tem sede na Avenida Maranhão, s/n.º, nesta cidade e, estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca sob n.º 0001145, do livro A-007, folhas 234, de 12/06/2000.

Art. 3º - Das finalidades da Associação:

I – a recuperação, pela psicoterapia de grupo, de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo;

II – cooperação harmoniosa, sem quaisquer remuneração pecuniária, com todas as organizações similares, que legalmente constituídas, quer em fase de organização;

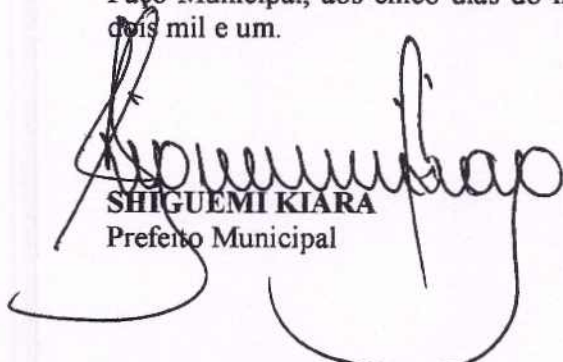
III – organizar e manter departamento assistencial para recuperados, proporcionando-lhes readaptação junto a familiares e a sociedade;

IV – todo trabalho é feito gratuitamente e sem compromisso algum da parte do recuperado, sendo ministrado a qualquer pessoa quer desejar livrar-se do vício do alcoolismo, independentemente de raça, condição social, credo político ou religioso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE .

Paco Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e um.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal